



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: geovani.luz@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

TIPO: MENOR PREÇO

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Turismo e Cultura

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, Jaguariúna, SP, CEP 13.910-027, Telefone (19) 3867-9780, 3867-9801, 3867-9707, www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, inscrito no CNPJ sob nº 46.410.866/0001-71, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei Complementar 123/06, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** – Tipo **MENOR PREÇO** para contratação do descrito em cláusula 1.1 – DO OBJETO, observadas as condições deste Edital.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1. – OBJETO:

1.1. – Revitalização do calçamento e implantação de ciclovia no Parque dos Lagos, conforme Memorial Descritivo e demais **ANEXOS**, partes integrantes deste Edital.

1.1.1. – O Parque dos Lagos está localizado na Rua Eduardo Tozzi, s/nº - Vila Doze de Setembro I – Jaguariúna/SP – CEP 13.912-572.

2. – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

2.1. – O objeto (**Revitalização do calçamento e implantação de ciclovia no Parque dos Lagos**) deverá ser executado de forma total em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura, conforme Memorial Descritivo – **ANEXO I**, cronograma físico-financeiro e demais **ANEXOS** deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

2.1.1. - O prazo de vigência do Contrato será de 210 (duzentos e dez dias) dias contados da data de sua assinatura, prazo necessário para a realização de todas as etapas da execução – Ordem de Serviços, execução dos serviços e recebimento da obra.

2.2. – Será nomeado pela Prefeitura profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

2.3. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços executados.

2.4. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá estar aparelhada com todas as ferramentas e acessórios necessários aos serviços, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo previsto.

2.5. – Será de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.6. – Correrão por conta da **LICITANTE VENCEDORA** todos os custos com mão de obra, alimentação, traslados e hospedagens necessários para a execução dos trabalhos.

2.7. – Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações e instruções constantes do **ANEXO I – Memorial Descritivo**.

3.0 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

3.1. – O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até às **09:00 horas do dia 03 de maio de 2023**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, no Município de Jaguariúna.

3.2 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.2.1. – A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado na Cláusula 3, às **09:30 horas do dia 03 de maio de 2023**.

4.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. – **As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.15.01.13.392.0033.1037.4.4.90.51.00 – Tesouro.**

5. – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil que atendam a todas as condições exigidas para habilitação, que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, em conformidade com o prescrito neste Edital, e que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. – Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei, observado o disposto na súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.3. – Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.

5.4. – A subcontratação de empresas de pequeno porte e microempresas será permitida a critério da Administração.

5.4.1. – A subcontratação deve ser previamente aprovada pela Administração, caso em que serão avaliadas condições de habilitação.

5.5. – Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nesta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.6. – A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.7. – Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.8. – A credencial ou procuração integrarão os autos do respectivo processo administrativo e deverão ser entregues em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DO EDITAL DE LICITAÇÃO:

6.1. No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar seu conteúdo.

6.2 O interessado deverá examinar cuidadosamente o Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

6.2.1 Fica assegurado o direito de impugnação, conforme previsto nas cláusula 12.10 e 12.11.

6.3. Não serão admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

6.4. Fica reservado à licitadora o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas na proposta, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste Edital.

6.5. – Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo;

ANEXO II – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composições BDI's e Projeto;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VI – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Habilitação e Fato Superveniente;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2.003/2010;

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XI – Ordem de Início de Serviços.

6.6 – DA VISITA TÉCNICA:

6.6.1. – A licitante deverá entrar em contato com Thiago através do telefone (19) 3867-4223 ou comparecer até a Secretaria de Turismo e Cultura, localizada a Rua José Alves Guedes, nº 1003 – Jardim São João, no horário de segunda a sexta feira das 09h às 12h e das 13h às 16h, para vistoria do local onde serão realizados os serviços, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.6.2. – Após a realização da visita técnica, será emitido o Atestado para a licitante, **que deverá compor o Envelope de Habilitação, conforme Cláusula 7.9.1.**

6.7. – Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita ao local da prestação dos serviços se completam.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7. – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. – Os Envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados na Cláusula 3.1 deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o título **HABILITAÇÃO** e o segundo o título **PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão estar lacrados e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 012/2023**

7.2. – O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados em cláusula 7.4, os quais poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.3. – Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.

7.4. – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1.1 Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.4.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, nelas incluída a EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

7.4.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, este último, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente aos seus ramos de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e à Seguridade Social, que deverá ser comprovada através da apresentação de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN).

7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa a débitos inscritos em dívida ativa, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da proponente através de Certidão de Débitos Mobiliários, abrangendo eventuais débitos inscritos em dívida ativa.

7.4.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.4.2.7 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.5 As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.5.1 Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais, ou parcelamento.

7.6 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.6.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.7. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Acervo Técnico – CAT (e seus devidos anexos) em nome do profissional indicado como responsável técnico pelo objeto e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula 25 do TCE/SP, devidamente reconhecida pelo CREA/CAU, que comprove a execução de serviços similares ou da mesma natureza do objeto desta licitação, em conformidade com as súmulas 24 e 30 do E. TCE/SP;

b) Comprovante de vínculo entre o(s) responsável(eis) Técnico(s) designado(s) na alínea (a) e a empresa licitante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da respectiva Ficha de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

registro de Empregados caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou mediante contrato social.

7.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.8.1 De forma a comprovar qualificação econômico-financeira satisfatória, as empresas deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

7.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo Juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

7.8.3 Será admitida certidão emitida eletronicamente pelo respectivo Tribunal de Justiça.

7.9 OUTROS DOCUMENTOS:

7.9.1 Atestado de visita técnica, de acordo com a Cláusula 6.6.2 deste edital;

7.9.2 Declaração de que não emprega menor, nos moldes do **ANEXO VI** deste Edital;

7.9.3 Declaração de fato superveniente, nos moldes do **ANEXO VII** deste Edital;

7.9.4 Declaração de que conhece a Lei Municipal nº 2.003/2010, nos moldes do **ANEXO VIII** deste Edital;

7.9.5 Declaração de ME/EPP, nos moldes do **ANEXO IV** deste Edital, se for o caso; e

7.9.6 Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum sócio da empresa é servidor/empregado do município de Jaguariúna.

7.10. – DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.10.1. – Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV**.

7.10.2. – A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.11. – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS:

a) Proposta, seguindo os moldes do **ANEXO III**, deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade, apresentando o seguinte:

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

a.2) Planilha Orçamentária, em conformidade com os elementos técnicos e com seus quantitativos, exatamente iguais e na mesma ordem em que se apresentam os itens na Planilha Orçamentária (**ANEXO II**), contendo os valores unitários e totais de cada item;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a.3) Cronograma Físico-Financeiro, rubricado e assinado pelo engenheiro/arquiteto responsável pela obra, compatível com o Cronograma de Execução apresentado pela Prefeitura (**ANEXO II**);

a.4) Os BDI's apresentados pela Prefeitura e utilizados para a elaboração da planilha orçamentária (**ANEXO II**) é apenas referencial, **devendo a licitante apresentar BDI próprio, com a respectiva decomposição dos seus itens**, respeitando os limites previstos no Acórdão 2.622/2.013 do TCU

b) Os valores unitários e totais não poderão exceder aos da planilha indicada pela Prefeitura neste Edital;

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço completo, CPF, cargo, e-mail) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação;

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação;

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos;

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPC's (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), com duas casas decimais, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

8. – DO PROCEDIMENTO:

8.1. – No dia, horário e local indicados na **Cláusula 3.1**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública, na data, horário e local indicados na **Cláusula 3.2.1**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**.

8.2. – Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

8.3. – No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

8.4. – Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.5. – Não serão aceitos envelopes abertos, ou documentos enviados por via fac-símile, telex ou Internet.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.6. – Nessa mesma sessão serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

8.7. – Será julgada inabilitada a licitante que:

a) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;

b) Colocar documentos em envelopes trocados;

c) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação os eventuais esclarecimentos exigidos.

8.8. – Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.

8.9. – Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**, dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

8.10. – Das sessões realizadas para a abertura dos Envelopes, bem como daquelas realizadas pela Comissão Permanente de Licitação, serão lavradas Atas circunstanciadas.

8.11. – Se houver empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.11.1. – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preços apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor valor, nos seguintes termos:

a) Para tanto será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da sessão pública, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.12. – O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando a proposta de menor valor não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.12.1. – Na hipótese de não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a proposta que tenha ofertado menor preço global.

8.13. – Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências do edital, especialmente as que:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.13.1. – Estiverem em desacordo com as exigências contidas neste edital.

8.13.2. – Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

8.13.3. – Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.13.4. – Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

8.13.5. – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.13.5.1. – Consideram-se excessivos os preços unitários e globais superiores aos valores unitários e globais estimados pela Administração na Planilha Orçamentária.

8.13.5.2. – Consideram-se potencialmente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal:

8.13.5.2.1. – Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PMJ; ou

8.13.5.2.2. – Valor global orçado pelo Prefeitura de Jaguariúna.

8.13.5.3. – O critério definido nos itens anteriores conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo ao licitante fazer prova em contrário, no prazo de 02 (dois) dias úteis conferido pela Administração em diligência, mediante a demonstração de que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

8.13.5.4. – A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e haja efetiva comprovação de propriedade.

8.13.6. – Contenham informações inverídicas.

8.13.7. – A licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

8.14. – Administração Pública poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

8.15. – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

8.16. – Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a V, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

8.17. – O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Jaguariúna.

9.0 – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.1. – Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos à Secretaria de Gabinete.

9.1.1. – Caso a Comissão Permanente de Licitação não reconsidere a decisão em 5 (cinco) dias úteis, fará o recurso subir à Secretaria de Gabinete, devidamente informado, para decisão.

9.1.2. – O recurso deverá ser protocolado no Departamento indicado na cláusula 3.1, observado o horário específico de funcionamento do setor, ou enviado para o e-mail recursos.licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, neste caso até às 23h59min59s do último dia do prazo.

9.2. – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “in albis” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Ilustríssima Senhora Secretária de Gabinete, para a competente deliberação.

9.3. – Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em 05 (cinco) dias, no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, no Município de Jaguariúna, para assinatura do competente Contrato.

10. – DO CONTRATO:

10.1. – Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO IX**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

10.2. – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

10.3. – A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

10.4 DA GARANTIA

10.4.1 O contratado deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do Contrato, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

10.4.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

10.4.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.

10.4.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor estimado desta contratação.

10.4.6. A garantia prestada pelo adjudicatário será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. – DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:

11.1. – Os pagamentos serão feitos à **LICITANTE VENCEDORA**, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro do **ANEXO II** deste Edital, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada da respectiva planilha de medição dos serviços executados, que se dará após conferência e aprovação do Fiscal da Obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, todos os anexos deste Edital e demais disposições.

11.1.1. – Os pagamentos serão providenciados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica, observado o disposto na cláusula anterior.

11.2. – As Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es) deverão ser enviadas ao seguinte endereço eletrônico: patrimoniohist@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, as quais serão conferidas e vistas pelo fiscal do contrato e enviadas à responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura, para conhecimento, atesto e rubrica.

11.3. – Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Concorrência nº 012/2023, o número do Contrato e o que mais indicar o Fiscal do Contrato.

11.4. – É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

11.4.1. – A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

11.5. – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência e aprovação pelo fiscal do contrato.

11.6. – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

11.7. - Junto às notas fiscais, a **LICITANTE VENCEDORA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.8. – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela licitadora.

11.9. – À **LICITANTE VENCEDORA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

11.10. – No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **LICITANTE VENCEDORA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

11.11. – No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, pró rata temporis.

12. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. – A **LICITANTE VENCEDORA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.2. – A **LICITADORA** reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.3. – A **LICITANTE VENCEDORA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **LICITADORA** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.4. – A **LICITANTE VENCEDORA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

12.5. – A **LICITANTE VENCEDORA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

12.7. – A responsabilidade pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos é da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

12.8. – Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/1993, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

12.9. – Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado na Cláusula 3.1 deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ou pelo Telefone: (19) 3867-9801, com Aline; (19) 3867-9792, com Ricardo; (19) 3867-9825, com Renato, (19) 3867-9707, com Luciano ou (19) 3867-9757, com Geovani.

12.10. – Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico geovani.luz@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.11. – Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico geovani.luz@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

12.11.1. – A impugnação deverá vir acompanhada do ato constitutivo atualizado e da comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.

E para que chegue ao conhecimento de todos, após aprovado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, é expedido o presente edital.

Jaguariúna, 29 de março de 2023

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REVITALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO DO PARQUE E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA.

Local: R. Eduardo Tozzi, s/n - Vila Doze de Setembro I, Jaguariúna - SP, 13912-572

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial e especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a execução dos serviços.

Os elementos básicos do desenho e especificações ora fornecidos são suficientes para o proponente elaborar um planejamento completo da obra com a adoção de processos usuais.

Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados, deverão ser de responsabilidade do Contratado.

NORMAS

Todos os serviços, equipamentos e sua aplicação ou instalação, devem obedecer no prescrito pelas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras específicas para cada caso.

DÚVIDAS

No caso de dúvidas, os proponentes deverão procurar os esclarecimentos na Secretaria de Turismo e Cultura da Prefeitura, Departamento de Patrimônio Histórico, devendo todas as dúvidas serem sanadas antes da apresentação das propostas.

Durante as obras, a Prefeitura manterá uma equipe de acompanhamento que será responsável por dirimir as dúvidas, porventura surgidas, bem como fornecer as informações e detalhes adicionais na realização dos trabalhos.

Antes do início dos serviços, será elaborado o cronograma, determinando os equipamentos necessários bem como as implicações quanto ao trânsito de veículos e pedestres no local da obra.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Assim a empresa executora deverá garantir a proteção e segurança dos seus funcionários e também dos usuários, no que diz respeito a quedas de materiais e qualquer outra atividade que possa causar acidentes decorrentes da execução da obra.

SEGURANÇA PATRIMONIAL

A contratada deverá se responsabilizar pelo isolamento dos pontos de obra, assim como a segurança dos munícipes visando que eles não se acidentem nos trechos que serão removidos os calçamentos.

Caso ocorra algum incidente a empresa se responsabiliza a repará-lo de acordo com a intensidade do ocorrido, bem como disporá de mão de obra e materiais para os serviços.

Os profissionais da empresa alocados para a obra deverão utilizar equipamentos de proteção – EPI – como luvas, capacetes, máscaras e óculos de proteção, e outros que julgar necessário de conformidade com as normas aplicáveis de segurança para sua segurança.

Deve observar a mão de obra da Contratada, zelo e cuidado durante as operações.

Os funcionários usarão as instalações sanitárias do parque para realizarem suas necessidades e a cozinha do espaço para realizar as suas refeições.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

Em toda a área a ser ocupada pela obra, e pelas instalações necessárias a sua execução, o terreno deverá permanecer limpo e removido os detritos e obstáculos.

1.1: PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser instalada tão logo seja emitida a Ordem de Serviço, sendo que a padronização da mesma deve seguir a definida pela Prefeitura. O local da instalação será determinado pela Fiscalização. A placa deve ser confeccionada em chapa galvanizada nº 22, pintada, montada em moldura e sustentação em madeira de lei Chapa galvanizada adesivada nº22, 2,40x1,20m. O item remunera não só a instalação, como também a conservação da placa, pelo período da obra.

✓ Medição: será medido por área efetivamente instalada com 2,88m²



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2- CALÇAMENTO

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalações de sendo a retirada da estrutura de calçamento já existente, e nivelamento com areia ou pó de pedra, para concepção dos blocos intertravados, os mesmos devem estar nivelados e com caimento para as ruas paralelas impedindo quaisquer riscos aos que por ali circulam. Deverão ser observadas normas de procedimento de segurança para execução de serviços, sem oferecer risco aos munícipes, como quedas, materiais, jogados pela obra, ou até mesmo furto dos mesmos.

2.1: DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO EXISTENTE.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação, inclusive estrutura de fixação.

- ✓ Medição: Será medido pela área interna fornecida e demolida em (M²).

2.2: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF 03/2016.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação.

- ✓ Medição: Será medido pela área interna fornecida e escavado (M³).

2.3: EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2017.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação, inclusive estrutura de fixação.

- ✓ Medição: Será medido pela área interna fornecida e compactado (M³).

2.4: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR PINTADO COM TINTA PISO DE BOA QUALIDADE NA COR AZUL CLARO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação, inclusive estrutura de fixação. Será travado com pó de pedra ou areia dos pisos intertravados, deverá garantir o alinhamento e o nivelamento da calçada de forma a não formar quinas ou arestas indesejadas.

Medição: Será medido pela área interna fornecida e instalado (M²).

3- CICLOFAIXA

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalações de sendo a sinalização de toda a área de aplicação da ciclofaixa que será realizada em torno do parque. Deverão ser observadas normas de procedimento de segurança para execução de serviços por se tratar o local público.

3.1: PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação, inclusive estrutura de fixação. Antes de iniciar a pintura a empresa devera lavar a rua com hidro jato de forma a evitar quaisquer impurezas sob o solo, após a secagem da rua com aplicação de jatos de ar poderá sim dar início a pintura de piso na cor vermelho amarantho.

✓ Medição: Será medido pela área interna fornecida e pintado (M²).

3.2: TACHAO REFLETIVO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO – COR BRANCO.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação, inclusive estrutura de fixação. Deverá ser utilizado cola de boa qualidade, realizar a furação central do pino de fixação e remover o excesso de poeira proveniente da furação com jato de ar, somente após esse processo deve se colar o tachão.

✓ Medição: Será medido pela área interna fornecida e instalado (UNID).

4- SINALIZAÇÃO VERTICAL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalações de sendo a sinalização de toda a área de aplicação da ciclofaixa que será realizada em torno do parque. Deverão ser observadas normas de procedimento de segurança para execução de serviços por se tratar o local público.

4.1: PLACA DE REGULARIZAÇÃO EM AÇO D= 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIVA 3M TIPO I + SI - FORNECIMENTO DE IMPANTAÇÃO.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação, inclusive estrutura de fixação. As placas serão com símbolos de proibido estacionar, indicações da ciclo via, indicações de km do circuito, placa com nome e CEP atualizado das ruas.

- ✓ Medição: Será medido pela área interna fornecida e instalado (UNID).

4.2: SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação, inclusive estrutura de fixação.

- ✓ Medição: Será medido pela área interna fornecida e instalado (UNID).

5- SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalações de sendo a sinalização de toda a área de aplicação da ciclofaixa que será realizada em torno do parque. Deverão ser observadas normas de procedimento de segurança para execução de serviços por se tratar o local público.

5.1: PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação, inclusive estrutura de fixação. Antes de realizar essa etapa deve se garantir a limpeza do local, de forma que não se obtenha nenhum tipo de resíduo que prejudique a aderência da pintura,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

todo o mosaico deve ser seguido conforme projeto, sendo realizado a figura de uma bicicleta medindo de 80 cm largura x 80 cm de altura.

- ✓ Medição: Será medido pela área interna fornecida e instalado (UNID).

6- SERVIÇOS COMPLEMENTARES - BOTA-FORA

Todas as superfícies que receberão pintura deverão ser lixadas e limpas para eliminar materiais soltos e poeira antes de receber nova pintura.

O processo de pintura deverá respeitar a ABNT NBR 13245/2011, recebendo um fundo selador acrílico, e pintura com tinta látex para superfícies como forro e alvenarias.

6.1: CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3/16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CACAMBA 1,7 A 2,8M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação, o local de descarte deve ser relatado ao fiscal do contrato, respeitando as normas ambientais vigentes.

- ✓ Medição: Será medido pela área interna fornecida e medido por caminhão através de ficha de controle de bota fora (m³).

6.2: TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1.0 KM.

O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais acessórios e mão de obra para instalação, o local de descarte deve ser relatado ao fiscal do contrato, respeitando as normas ambientais vigentes.

Medição: Será medido pela área interna fornecida e medido por caminhão através de ficha de controle de bota fora (m³).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguaruiuna.sp.gov.br

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÕES BDI'S E PROJETO

Concorrência nº 012/2023 – Revitalização do calçamento e implantação de ciclovia no Parque dos Lagos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Proponente / Tomador			Objeto	Empreendimento / Apelido						
Prefeitura do Município de Jaguariúna			Revitalização do calçamento do parque e implantação de ciclovia	Parque dos Lagos						
PROPRIETARIO: PREFEITURA MUNICIPAL CNPJ: 46.410.866/0001-71			RUA ALFREDO BUENO, Nº 1235, CENTRO - JAGUARIUNA - SP CEP 13820-000			BDI PADRÃO:	22,32%		P	
DATA BASE SINAPI: fev/23					BDI DIFERENCIADO 1:	13,83%		D1		
LOCALIDADE SINAPI: SINAPI - Não Desonerado					BDI DIFERENCIADO 2:			D2		
					BDI ZERO:	0,00%		Z		
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	
TOTAL									1.519.378,21	↓
1 REVITALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO DO PARQUE E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA									6.706,60	
1.1 INICIO DE OBRA									6.706,60	
1.1.1	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M²	2,88	300,00	341,49	983,49	D1	
	SINAPI-I	210050	Locação para muros, cercas e alambrados	m	600,00	1,39	1,70	1.020,15	P	
	SINAPI-I	409160	Retirada de entelamento metálico em geral sem reaproveitamento	m2	1080,00	3,56	4,35	4.702,96	P	
2 SUBSTITUIÇÕES DE ALAMBRADO									316.374,71	
2.1 INSTALAÇÃO DE MOUROES									316.374,71	
2.1.1	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	600,00	39,81	48,70	29.217,36	P	
2.1.2	SINAPI	101189	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	260,00	66,16	80,93	21.041,00	P	
2.1.3	Cotação	00001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO bitola 4.0mm ou 4.8mm no sentido vertical, Malha: (Altura x Largura): 50 x 200 mm, Altura do poste de 2,80m +/- e grade de 2,10 +/- GRADIL REFORÇADO VERD/AZ / Tipo vision 3D, medindo 2,50 x 1,80mh-m 5x20cm galvanizado e pintura eletrostática.	M	600,00	335,00	409,77	245.863,20	P	
3.1.6	SINAP	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 / Áreas portões de acesso do parque.	m2	245,00	11,88	14,49	3.550,05	P	
3.1.7	SINAP	100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE / Áreas portões de acesso do parque.	m2	245,00	29,26	35,70	8.746,50	P	
3.1.8	SINAP	100730	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 / Áreas portões de acesso do parque.	m2	245,00	26,55	32,48	7.956,61	P	
3 INTERVENÇÕES									920.896,29	
3.1 CALÇAMENTO									920.896,29	
3.1.1	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO EXISTENTE / Destinação computado junto do custo	M²	5.483,51	18,05	22,08	121.069,10	P	
3.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF_03/2016	M³	373,94	104,00	118,38	44.268,21	P	
3.1.3	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017 / Considerando 6 cm de camada.	M³	373,94	87,43	106,94	39.990,78	P	
3.1.4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	5.483,51	78,77	96,35	528.344,22	P	
3.1.5	SINAP	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADA OU MOLDADA EM LOCO, DIMENSOES DE 1,20X0,15X0,30M VARIÁVEIS.	UND	735,00	40,83	46,48	34.160,44	D1	
4.1.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 / Pintura calçada cor azul	M²	5.483,51	22,82	27,91	153.063,54	P	
4 CICLOVIA/CICLOFAIXA									179.481,50	
4.1 CICLOFAIXA									179.481,50	
4.1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	3.936,42	2,38	2,91	11.459,77	P	
4.1.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 / Ciclovia em vermelho	M²	2.516,08	22,82	27,84	70.047,67	P	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguaruiuna.sp.gov.br

4.1.3	DER	5213362	TACHAO REFLETIVO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID	840,00	77,59	94,91	79.722,79	P
4.1.4	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UNID	12,00	1.336,15	1520,94	18.251,27	D1
5 SINALIZAÇÕES									66.400,68
5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL									66.400,68
5.1.1	DER	5213440	PLACA DE REGULARIZAÇÃO EM AÇO D= 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO DE IMPANTAÇÃO	UNID	40,00	278,37	316,87	12.674,74	D1
5.1.2	DER	5213868	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID	40,00	1179,96	1343,15	53.725,94	D1
6 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL									13.518,81
6.1	SINAPI	102513	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO	M²	200,00	55,26	67,59	13.518,81	P
7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES - BOTA-FORA									15.999,62
7.1	SINAPI	507050	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	286,10	8,91	10,90	3118,12	P
7.2	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ARVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	Und	73,00	144,26	176,46	12881,49	P
<p>Custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista. As arvores que estão sob o calçamento estão danificando o mesmo e a Secretária de Meio Ambiente já emitiu o parecer favorável para a remoção.</p>									

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponente		Objeto			Empreendimento/Apelido do Parque dos Lagos											
Prefeitura do Município de Jaguariúna		Revitalização do calçamento do parque e implantação de ciclovia			Parque dos Lagos											
META/AGRUPADOR	DESCRIÇÃO	UNIDADE M2	PREÇO M2	VALOR TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
					PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)	PARCELA (%)	ACUM (%)		
1.1	INICIO DE OBRA															
1.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	2,88	341,49	983,49	100,00	983,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2	Locação para muros, cercas e alambrados	600,00	1,70	1.020,15	100,00	1.020,15										
1.1.3	Retirada de entelamento metálico em geral sem reaproveitamento	1080,00	4,35	4.702,96	100,00	4.702,96										
2.1	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS															
2.1.1	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETAS	600,00	48,70	29.217,36			50,00	14.608,68	50,00	14.608,68						
2.1.2	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO H=3 M, ESPASSAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO N14 CLASSE 250	260,00	80,93	21.041,00			50,00	10.520,50	50,00	10.520,50						
2.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO 600 ML GRADIL REFORÇADO	600,00	409,77	245.863,20			50,00	122.931,60	50,00	122.931,60						
2.1.4	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA	245,00	14,49	3.550,05			50,00	1.775,03	50,00	1.775,03						
2.1.5	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	245,00	35,70	8.746,50			50,00	4.373,25	50,00	4.373,25						



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguaruiuna.sp.gov.br

2.1.6	PINTURA COM TINTA EPOXIDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	245,00	32,48	7.956,61			50,00	3.978,31	50,00	3.978,31						
3.1	CALÇAMENTO															
3.1.1	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO EXISTENTE	5.483,51	22,08	121.069,10	100,00	121.069,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU MAIOR IGUAL Á 1,30M	373,94	118,38	44.268,21	-		100,00	44.268,21	-	-	-	-	-	-	-	-
3.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO	373,94	106,94	39.990,78			50,00	19.995,39	50,00	19.995,39						
3.1.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR TAMANHO 20CM X 10XM X 6CM DE ESPESSURA	5.483,51	96,35	528.344,22			25,00	132.086,05	25,00	132.086,05	25,00	132.086,05	25,00	132.086,05	25,00	132.086,05
3.1.5	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA OU MOLDADA EM LOCO, DIMENSOES DE 1,20X0,15X0,30 M VARIÁVEIS	735,00	46,48	34.160,44			50,00	17.080,22	50,00	17.080,22						
3.1.6	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 / Pintura calçada cor azul	5.483,51	27,91	153.063,54			50,00	76.531,77	50,00	76.531,77						
4.1	CICLOFAIXA															
4.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	3.936,42	2,91	11.459,77											100,00	11.459,77
4.1.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 / Ciclovia em vermelho	2.516,08	27,84	70.047,67							50,00	35.023,83	50,00	35.023,83	50,00	35.023,83
4.1.3	TACHAO REFLETIVO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	840,00	94,91	79.722,79							50,00	39.861,40	50,00	39.861,40	50,00	39.861,40
4.1.4	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	12,00	1520,94	18.251,27							50,00	9.125,64	50,00	9.125,64	50,00	9.125,64
5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL															
5.1.1	PLACA DE REGULIZAÇÃO EM AÇO D= 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIV A TIPO I + SI - FORNECIMENTO DE IMPANTAÇÃO	40,00	316,87	12.674,74											100,00	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.2	SUPORE METALICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	40,00	1343,15	53.725,94													100,00											
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																											
6.1.1	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO	200,00	67,59	13.518,81														100,00										
7.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - BOTA FORA																											
7.1.1	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ² / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	286,10	10,90	3118,12			25,00	779,53	25,00	779,53	25,00	779,53	25,00	779,53														
7.1.2	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60 M	73,00	176,46	12.881,49			25,00	3220,37	25,00	3220,37	25,00	3220,37	25,00	3220,37														
	CUSTO TOTAL DA OBRA R\$			1.519.378,21			mês 01	R\$ 127.775,70			mês 02	R\$ 452.148,91			mês 03	R\$ 407.880,70			mês 04	R\$ 136.085,96			mês 05	R\$ 220.096,82			mês 06	R\$ 95.470,64

COMPOSIÇÕES BDI'S UTILIZADOS COMO REFERÊNCIA NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nº da Operação Jaguariúna/SP	Gestor / Programa / Ação / Modalidade MTUR /	Município/UF Jaguariúna/SP
Proponente Prefeitura do Município de Jaguariúna	Objeto Revitalização do calçamento do parque e implantação de ciclovia	Empreendimento/Apelido Parque dos Lagos

Tipo de obra (conforme acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,30%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	1,10%
TAXA DE RISCO	R	1,20%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,80%
TAXA DE LUCRO	L	8,00%
TAXA DE TRIBUTOS	I	0,92%
		3,00%
		2,00%
		0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		22,32%
BDI RESULTANTE		22,32%

FÓRMULA UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PROJETO

O arquivo “.pdf ” disponível em mídia e através do seguinte link:

<http://licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br/>

Acessando “Concorrência 2023 / Concorrência 012/2023”



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Concorrência nº 012/2023 – Revitalização do calçamento e implantação de ciclovia no Parque dos Lagos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

							BDI PADRÃO:			P
							BDI DIFERENCIADO 1:			D1
							BDI DIFERENCIADO 2:			D2
							BDI ZERO: 0,00%			Z
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (RS)	UNITÁRIO COM BDI (RS)	VALOR TOTAL COM BDI (RS)	BDI	
TOTAL										↓
1 REVITALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO DO PARQUE E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA										
1.1 INÍCIO DE OBRA										
1.1.1	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M²	2,88				D1	
	SINAPI-I	210050	Locação para muros, cercas e alambrados	m	600,00				P	
	SINAPI-I	409160	Retirada de entelamento metálico em geral sem reaproveitamento	m2	1080,00				P	
2 SUBSTITUIÇÕES DE ALAMBRADO										
2.1 INSTALAÇÃO DE MOURÕES										
2.1.1	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	600,00				P	
2.1.2	SINAPI	101189	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, H=3,00 M, ESPAÇAMENTO DE 2,5 M, CRAVADOS 0,5 M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_05/2020	M	260,00				P	
2.1.3	Cotação	00001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO bitola 4.0mm ou 4.8mm no sentido vertical, Malha: (Altura x Largura): 50 x 200 mm, Altura do poste de 2,80m +/- e grade de 2,10 +/- GRADIL REFORÇADO VERD/AZ / Tipo vision 3D, medindo 2,50 x 1,80mh-m 5x20cm galvanizado e pintura eletrostática.	M	600,00				P	
3.1.6	SINAP	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020 / Áreas portões de acesso do parque.	m2	245,00				P	
3.1.7	SINAP	100727	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE / Áreas portões de acesso do parque.	m2	245,00				P	
3.1.8	SINAP	100730	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 / Áreas portões de acesso do parque.	m2	245,00				P	
3 INTERVENÇÕES										
3.1 CALÇAMENTO										
3.1.1	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO EXISTENTE / Destinação computado junto do custo	M²	5.483,51				P	
3.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M. AF_03/2016	M³	373,94				P	
3.1.3	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017 / Considerando 6 cm de camada.	M³	373,94				P	
3.1.4	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M²	5.483,51				P	
3.1.5	SINAP	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADA OU MOLDADA EM LOCO, DIMENSÕES DE 1,20X0,15X0,30M VARIÁVEIS.	UND	735,00				D1	
4.1.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 / Pintura calçada cor azul	M²	5.483,51				P	
4 CICLOVIA/CICLOFAIXA										
4.1 CICLOFAIXA										
4.1.1	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M²	3.936,42				P	
4.1.2	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 / Ciclovia em vermelho	M²	2.516,08					
4.1.3	DER	5213362	TACHAO REFLETIVO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UNID	840,00				P	
4.1.4	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UNID	12,00				D1	



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5 SINALIZAÇÕES										
5.1 SINALIZAÇÃO VERTICAL										
5.1.1	DER	5213440	PLACA DE REGULARIZAÇÃO EM AÇO D= 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO DE IMPANTAÇÃO	UNID	40,00					D1
5.1.2	DER	5213868	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UNID	40,00					D1
6 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL										
6.1	SINAPI	102513	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO	M²	200,00					P
7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES - BOTA-FORA										
7.1	SINAPI	507050	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M³	286,10					P
7.2	SINAPI	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	Und	73,00					P

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META/ AGRUPAD OR	DESCRIÇÃO	UNIDADE M2	PREÇO M2	VALOR TOTAL	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
					PARCE LA (%)	ACUM (%)	PARCE LA (%)	ACUM (%)	PARCE LA (%)	ACUM (%)	PARCE LA (%)	ACUM (%)	PARCE LA (%)	ACUM (%)	PARCE LA (%)	ACUM (%)
1.1	INICIO DE OBRA															
1.1.1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	2,88														
1.1.2	Locação para muros, cercas e alambrados	600,00														
1.1.3	Retirada de entelamento metálico em geral sem reaproveitamento	1080,00														
2.1	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS															
2.1.1	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETAS	600,00														
2.1.2	CERCA COM MOUROES DE COINCRETO, RETO H=3 M, ESPASSAMENTO DE 2,5M, CRAVADOS 0,5M, COM 4 FIOS DE ARAME FARPADO N14 CLASSE 250	260,00														
2.1.3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO 600 ML GRADIL REFORÇADO	600,00														
2.1.4	LIXAMENTO MANUAL DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA	245,00														
2.1.5	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE FUNDO PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	245,00														
2.1.6	PINTURA COM TINTA EPOXÍDICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO)	245,00														
3.1	CALÇAMENTO															
3.1.1	DEMOLIÇÃO DE CALÇAMENTO EXISTENTE	5.483,51														



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU MAIOR IGUAL Á 1,30M	373,94																		
3.1.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO	373,94																		
3.1.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR TAMANHO 20CM X 10CM X 6CM DE ESPESURA	5.483,51																		
3.1.5	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADA OU MOLDADA EM LOCO, DIMENSÕES DE 1,20X0,15X0,30 M VARIÁVEIS	735,00																		
3.1.6	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 / Pintura calçada cor azul	5.483,51																		
4.1	CICLOFAIXA																			
4.1.1	LIMPEZA DE SUPERFICIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO	3.936,42																		
4.1.2	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 / Ciclovia em vermelho	2.516,08																		
4.1.3	TACHAO REFLETIVO INJETADO - BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	840,00																		
4.1.4	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	12,00																		
5.1	SINALIZAÇÃO VERTICAL																			
5.1.1	PLACA DE REGULARIZAÇÃO EM AÇO D= 0,60 M - PELICULA RETRORREFLETIV A TIPO I + SI - FORNECIMENTO DE IMPANTAÇÃO	40,00																		
5.1.2	SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACAS - 2,00 X 1,00 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	40,00																		
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL																			
6.1.1	PINTURA DE SIMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRILICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E	200,00																		



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

APLICAÇÃO COM ROLO																				
7.1	SERVIÇOS COMPLEMENTARES - BOTA FORA																			
7.1.1	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE	286,10																		
7.1.2	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60 M	73,00																		
	CUSTO TOTAL DA OBRA R\$																			

COMPOSIÇÕES BDI'S

- Construção de Edifícios (também para Reformas)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	
TAXA DE RISCO		R	
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	
TAXA DE LUCRO		L	
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	
	COFINS (geralmente 3,00%)		
	ISS (legislação municipal)		
	CPRB (INSS)		
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			
BDI RESULTANTE			

FÓRMULA UTILIZADA:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Responsável Técnico: _____ CREA _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: Os valores unitários e totais não poderão exceder àqueles constantes do ANEXO I.

Data e assinatura do responsável



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO:
Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

Endereço completo:

Estado Civil:

E-mail Comercial e pessoal:

Profissão:

RG:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

_____, _____, de _____ de 2023

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na Concorrência nº 012/2023, referente ao Procedimento Licitatório nº 178/2023, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da licitante)

(Nome do representante da licitante)

(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência nº 012/2023 – Revitalização do calçamento e implantação de ciclovia no Parque dos Lagos.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATO SUPERVENIENTE

Concorrência nº 012/2023 – Revitalização do calçamento e implantação de ciclovia no Parque dos Lagos.

A signatária, para fins de participação no certame acima, declara sob as penas da Lei, que **cumpre plenamente as exigências e requisitos de habilitação** previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, bem como que **não existem fatos supervenientes**, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, de _____ de 2023

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

Concorrência nº 012/2023 – Revitalização do calçamento e implantação de ciclovia no Parque dos Lagos.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da Lei Municipal nº 2003, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de 2023

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA REVITALIZAÇÃO DO CALÇAMENTO E IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA NO PARQUE DOS LAGOS

Concorrência nº 012/2023

Procedimento Licitatório nº 178/2023

Contrato nº ____/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Senhor(a) _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Avenida/Rua _____, nº __, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. – OBJETO:

1.1. – Revitalização do calçamento e implantação de ciclovia no Parque dos Lagos, conforme Memorial Descritivo, demais **ANEXOS DO Edital** e disposições deste Contrato.

1.1.2. – O Parque dos Lagos está localizado na Rua Eduardo Tozzi, s/nº - Vila Doze de Setembro I – Jaguariúna/SP – CEP 13.912-572.

2. – DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. – Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Edital da Concorrência nº 012/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 178/2023; e
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. – Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. – O objeto (Revitalização do calçamento e implantação de ciclovia no Parque dos Lagos) deverá ser executado de forma total em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura, conforme Memorial Descritivo – ANEXO I, cronograma físico-financeiro e demais ANEXOS do Edital e deste Contrato, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

mediante requerimento da CONTRATADA, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.1.1. - O prazo de vigência deste Contrato será de 210 (duzentos e dez dias) dias contados da data de sua assinatura, prazo necessário para a realização de todas as etapas da execução – Ordem de Serviços, execução dos serviços e recebimento da obra.

3.2. – Será nomeado pela CONTRATANTE profissional devidamente habilitado para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.3. – A **CONTRATADA** deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de todos os serviços executados.

3.4. – A **CONTRATADA** deverá estar aparelhada com todas as ferramentas e acessórios necessários aos serviços, bem como manterá pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços no prazo previsto.

3.5. – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários à execução do objeto e em atendimento às legislações vigentes.

3.6. – Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os custos com mão de obra, alimentação, traslados e hospedagens necessários para a execução dos trabalhos.

3.7. – Todos os serviços deverão ser executados conforme as especificações e instruções constantes do **ANEXO I – Memorial Descritivo**, demais anexos do Edital e disposições deste Contrato.

3.8. DA GARANTIA

3.8.1 O **CONTRATADO** deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento, exceto para os casos em que a prestação se dê através da modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, admitidos tão somente no ato da assinatura do instrumento contratual.

3.8.2. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) Fiança bancária.

3.8.3. A fiança bancária deverá conter:

- a) Prazo de validade que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8.4. Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às exigências dos bancos autorizados a receber receitas municipais, com fornecimento de comprovante de pagamento com autenticação digital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.8.5. A não prestação de garantia estipulada nos itens anteriores equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário à multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor estimado desta contratação.

3.8.6. A garantia prestada pelo **CONTRATADO** será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

4. – PREÇO:

4.1. – O preço global para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2. – O preço acima referido é final e irreeajustável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. – As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
nº 02.15.01.13.392.0033.1037.4.4.90.51.00 – Tesouro.

5. – DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:

5.1. – Os pagamentos serão feitos à **CONTRATADA**, mensalmente, conforme cronograma físico-financeiro do **ANEXO II** do Edital, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada da respectiva planilha de medição dos serviços executados, que se dará após conferência e aprovação do Fiscal da Obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, todos os anexos do Edital e demais disposições deste Contrato.

5.1.1. – Os pagamentos serão providenciados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de apresentação da Nota Fiscal eletrônica, observado o disposto na cláusula anterior.

5.2. – As Notas Fiscais Eletrônicas (NF-es) deverão ser enviadas ao seguinte endereço eletrônico: patrimoniohist@jaguariuna.sp.gov.br com cópia para adriano.setuc@jaguariuna.sp.gov.br, as quais serão conferidas e vistas pelo fiscal deste contrato e enviadas à responsável pela Secretaria de Turismo e Cultura, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3. – Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Concorrência nº 012/2023, o número deste Contrato e o que mais indicar o Fiscal do Contrato.

5.4. – É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1. – A conta bancária onde serão efetivados os pagamentos deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5. – Os pagamentos serão efetuados após a devida conferência e aprovação pelo fiscal deste contrato.

5.6. – Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste Contrato.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.7. - Junto às notas fiscais, a **CONTRATADA** apresentará os comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), o FGTS e a CNDT, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

5.8. – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.9. – À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.10. – No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.11. – No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997, pró rata temporis.

6. – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. – A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento prévio da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão de ajuste.

7. – RESPONSABILIDADE:

7.1. – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

7.2. – Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

7.3. – A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

7.4. – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5. – A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Concorrência nº 012/2023.

8. – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

8.1. – O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2. – A **CONTRATADA** deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

9. – DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

9.1. – A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da **CONTRATADA**, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

9.2. – Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

10. – PENALIDADES:

10.1. – Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

10.1.1. – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

10.1.2. – Multa, na seguinte situação:

10.1.2.1. – Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida prevista no cronograma físico-financeiro, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

10.1.2.2. – Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

10.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.4. – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

10.2. – Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA**, se penalizada, poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.3. – As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

10.4. – As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 10.1.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.5. – A penalidade prevista na cláusula 10.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

10.6. – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

11. – RESCISÃO:

11.1. – A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.2. – A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

12. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. – A ART deve vir assinalada como execução.

12.2. – A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

12.3. – A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

12.4. – A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12.5. – A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

12.6. – Fica expressamente vedada a subcontratação sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. – A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

12.8. – A **CONTRATADA**, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquirir-los de pessoa jurídicas cadastradas no **CADMADEIRA**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.9. – Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. – TOLERÂNCIA:

13.1. – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

14. – DA ANTICORRUPÇÃO:

14.1. – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

15. – VIGÊNCIA:

15.1. – A vigência deste Contrato será de 210 (duzentos e dez) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93, inclusive no que se refere à execução.

16. – VALOR DO CONTRATO:

16.1. – As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

17. – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

17.1. – Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO X** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

18. – FORO:

18.1. – Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, ___de _____ de 2023

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária Municipal de Gabinete

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 178/2023

CONCORRÊNCIA Nº 012/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2023.

OBJETO: Revitalização do calçamento e implantação de ciclovia no Parque dos Lagos. - Rua Eduardo Tozzi, s/nº - Vila Doze de Setembro I – Jaguariúna/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Maria das Graças Hansen Albaran dos Santos

Cargo: Secretária de Turismo e Cultura

CPF: 272.223.598-69

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, nº 1.235 – Centro – Jaguariúna – SP – CEP: 13.910-027

Fone: (19) 3867-9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Concorrência nº 012/2023 – Revitalização do calçamento e implantação de ciclovia no Parque dos Lagos. - Rua Eduardo Tozzi, s/nº - Vila Doze de Setembro I – Jaguariúna/SP

Procedimento Licitatório nº 178/2023

Contrato nº ____/2023

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJMF nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJMF nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº ____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Turismo e Cultura.